



MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE004/20

ORIGEM DA LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – GOVERNO MUNICIPAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARMACOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS;

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

FORNECIMENTO: PARCELADO, CONFORME NECESSIDADE.

LOCAL DO PREGÃO: www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com “Acesso Identificado no link – acesso publico”

INICIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA

__ DE ____ DE 2020;
A PARTIR DAS 12:00 HORAS (Horário de Brasília-DF)

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA

__ DE ____ DE 2020;
Das ____h AS ____ HORAS (Horário de Brasília-DF)

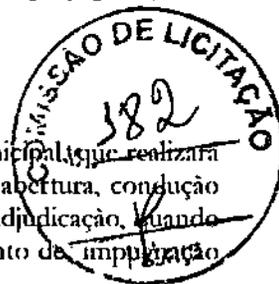
DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS

__ DE ____ DE 2020;
HORA DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS
ÀS ____ HORAS (Horário de Brasília-DF).

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, **PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM**, nomeado pela Portaria nº 432/2020 de 19 de junho de 2020 e assessorada pela Equipe de Apoio, também, nomeada através desta mesma Portaria, juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SII/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SFGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: O Município de NOVA RUSSAS que é signatário do instrumento contratual;
6. CONTRATADA: Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a



Administração Pública;

7. **PREGOIEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

8. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;

9. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

10. **PMNR:** Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS;

11. **DOE:** Diário Oficial do Estado;

12. **DOU:** Diário Oficial da União;

13. **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com o Município de NOVA RUSSAS mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor.

1.0-DO OBJETO

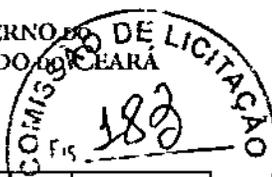
1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

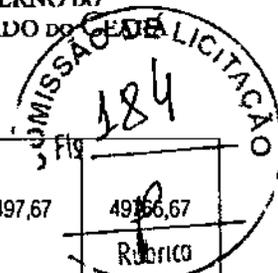
1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

VALORES MÉDIOS

Item	Descrição	UND	ASSIS	EDUC	INFRA	SAÚDE	MAB	Quant.	V. unitário	V. Total
1	BLUSA EM MALHA P.V COLORIDA gola redonda, manga curta, com pintura frente e costa, layout a ser definido de acordo com as campanhas no decorrer do ano	UND	3200					3200	23,67	75733,33
2	BONÉ modelo aba reta, impressão frontal e nas laterais, cores e impressão a definir. Composição 50% algodão e 50% poliéster, regulador traseiro em plástico	UND	1400					1400	18,93	26506,67
3	BLUSA EM MALHA FRIA BRANCA blusa com gola careca de viés. Serigrafia na frente com logomarca da Secretaria do Trabalho e Assistência Social e costa logomarca do município	UND	1400					1400	18,83	26366,67
4	BLUSA MALHA FRIA CORES VARIADAS blusa com gola careca de viés, em cores variadas serigrafia frente com logomarca da Secretaria do Trabalho e	UND	1700					1700	23,67	40233,33



	Assistência Social e costa logomarca do Município.								
5	BLUSA EM MALHA FRIA GOLA POLO blusa gola polo e punho na cor verde bandeira, serigrafia na frente com logomarca da Secretaria do Trabalho e Assistência Social	UND	800				800	40,33	32266,67
6	BLUSA SOCIAL DE TECIDO blusa de tecido manga ¾ e bordado com logomarca do Município.	UND	450				450	73,00	32850,00
7	SACOLA TIPO MOCHILA sacola em taclel tamanho 35 cm x 28 cm com alça de cordão em nylon e logomarca do Município e do projeto, 100% sublimada.	UND	1950				1950	9,50	18525,00
8	BOLSA COM ZÍPER DE NYLON bolsa com cor a definir com alças longas DIM. APROX. 49X14X32 cm.	UND	2800				2800	31,83	89133,33
9	BOLSA DE LONA bolsa serigrafada cores a definir DIM. APROX. 42x14x32 cm.	UND	210				210	41,50	8715,00
10	COPO LONG DRINK diversas cores personalizados.	UND	2200				2200	3,97	8726,67
11	CANECA DE PORCELANA personalizada para eventos diversos.	UND	600				600	22,00	13200,00
12	CANECA DE ACRÍLICO personalizadas diversas cores.	UND	1200				1200	8,17	9800,00
13	SQUEEZER DE PLÁSTICO personalizadas diversas cores.	UND	1200				1200	8,67	10400,00
14	TAÇAS PERSONALIZADAS de plástico personalizadas.	UND	1200				1200	7,13	8560,00
15	TOALHA DE ROSTO diversas cores personalizadas.	UND	1700				1700	19,00	32300,00
16	Blusa em malha fria branca com gola careca e manga de viés, serigrafia na frente com a arte do tema e nas costas com logomarca do Município	UND		3000			3000	20,00	60000,00
17	Camiseta em malha P V branca, destinada ao uniforme escolar do Ensino Infantil (02/04/06 anos) com identificação e logomarca do município	UND		1200			1200	18,33	22000,00
18	Short uniforme escolar do ensino infantil em taclel verde com vivo branco, elástico de 4cm rebatido em quatro costura, (P/M/G/GG infantil) com identificação e logomarca do Município	UND		1200			1200	21,33	25600,00
19	Uniforme esportivo Adulto conjunto com 15 camisas de manga curta e 01 manga longa e 16 calções	CONJ		100			100	823,33	82333,33



20	Uniforme esportivo infantil com 16 camisas de manga curta e 01 manga longa e 16 calções	CONJ		100			100	497,67	49766,67
21	Copo long drink de plástico personalizados (cores variadas).	UND		500			500	3,97	1983,33
22	Caneca em plástico personalizado (cores diversas).	UND		500			500	8,17	4083,33
23	Blusa em malha fria branca com gola careca e manga de viés, com sublimação total frente e costa e mangas cor a combinar	UND		1600			1600	26,33	42133,33
24	BLUSA PARA MOTORISTA: Blusa gola polo malha fria com abertura de dois botões com identificação e função bordado com logomarca do município	UND		120			120	40,33	4840,00
25	BLUSA PARA VIGIA: Blusa gola polo malha fria com abertura de dois botões com identificação e função bordado com logomarca do município	UND		60			60	40,33	2420,00
26	BONÉ TIPO ARABÉ - com fechamento em velcro de segurança confeccionado em tecido de malha dupla poliéster (Helanca/Brim), sai 25cm, aba bico de pato. Reforço na aba com tiras em viés, tiras interligadas em velcro para ajuste na parte frontal.	UND		200			200	25,83	5166,67
27	CAPACETE DE SEGURANÇA - para uso de segurança na construção civil e elétrica, injetado polietileno de alta densidade, com carneira em polietileno de baixa densidade, tira absorvente de suor, ajuste da suspensão através de pinos.	UNID.		20			20	96,63	1932,67
28	BOTINA DE SEGURANÇA - em couro, cor preta com certificado de aprovação -CA, solado antiderrapante cano curto e sem biqueira.	PAR		200			200	96,63	19326,67
29	LUVA DE VAQUETA luva de segurança confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, com formato de cinco dedos (forma de L), com reforço na palma, reforço na costura entre os dedos anelares, acabamento com viés, costura com linha de nylon. Protege o usuário contra respingos de solda, materiais abrasivos, etc.	PAR		200			200	21,67	4333,33



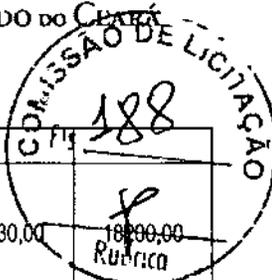
30	BOTA COTURNO EM COURO - em couro, fechamento em cadarço e solado antiderrapante.	PAR			15		15	232,67	3490,00
31	MÁSCARA PFF2 - máscara respirador	UNID.			250		250	12,83	3208,33
32	CALÇA PARA GARI - Calça para gari em tecido Brim, com elástico total na cintura, bolsos na frente e faixa refletiva nas pernas. Tamanhos M e G	UND			200		200	121,67	24333,33
33	BLUSA MANGA LONGA PARA GARI - Blusa manga longa de malha fria, com bolso, faixa refletiva frente e costa, logomarca da secretaria e do Município.	UND.			200		200	70,67	14133,33
34	Capote cirúrgico em tecido brim sarja 2/1 azul royal, de composição 100% algodão, manga longa, com punho e opa, descanso de mão e dedeira, com peso mínimo de 190 g/m2, com logotipo branco. tamanho 1,40 x 2,20m	UND				30	30	199,33	5980,00
35	Camisola transpassada para paciente gestante em Mistura de Fibras (50% poliéster e 50% algodão) com fiação de 180 fios na cor rosa bebê. Silcado nome da Secretaria de Saúde, nome da instituição, Setor e logomarca em toda extensão da peça. Tamanho único	UND				30	30	56,67	1700,00
36	Camisola para paciente em linho verde claro, 100% algodão, aberta nas costas, com tiras para amarrar. Silcado nome da Secretaria de Saúde, nome da instituição, Setor e logomarca em toda extensão da peça. Tamanho grande	UND				50	50	58,67	2933,33
37	Campo cirúrgico fenestrado 1,5x2,0 m/cm	UND				15	15	40,33	605,00
38	Campo cirúrgico fenestrado 50x50 cm/m	UND				50	50	35,00	1750,00
39	Campo cirúrgico fenestrado 70x70 cm/m	UND				30	30	37,00	1110,00
40	Campo cirúrgico lap. bandeja c/ tiras 50x60 cm/m	UND				50	50	37,00	1850,00
41	Campo cirúrgico avental padrão.	UND				30	30	46,00	1380,00
42	Lençol cirúrgico mesa 2,0x1,0 m/cm	UND				40	40	69,33	2773,33
43	Campo cirúrgico para Rol 1,0x1,0 m/c	UND				30	30	56,33	1690,00
44	Campo cirúrgico para Rol 60x60 cm/m	UND				50	50	49,33	2466,67
45	Campo cirúrgico lap. 1,10x1,10 m/cm	UND				40	40	56,00	2240,00
46	Campo cirúrgico mod. Saia 1,5x1,0 m/cm	UND				5	5	59,33	296,67
47	Campo cirúrgico verde claro brim sarja 2/1 - M - 0,80 X 0,70M - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1,	UND				20	20	38,67	773,33



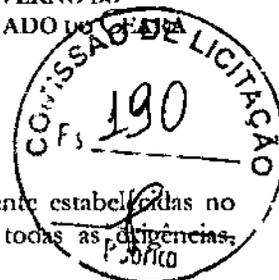
	composi�o de 100% algod�o, com peso m�nimo de 190 g/m2, com logotipo branco. Tamanho 0,80 x 0,70									
48	Campo cir�rgico simples, verde claro brim sarja 2/1 - M 1,00x 2,10 x1,20X 0,80 cm	UND				40		40	49,67	1986,67
49	Conjunto vestimenta cir�rgica, material oxford, componentes cal�a e blusa, cor verde bandeira, tamanho (G)tipo cal�a c/ cada�o, t�nica decote"u", mangas japonesas, bolso direito, logomarca coxa esquerda e peito esquerdo.	CONJ				5		5	136,67	683,33
50	Conjunto vestimenta cir�rgica, material oxford, componentes cal�a e blusa, cor verde bandeira, tamanho (M), tipo cal�a c/ cada�o, t�nica decote"u", mangas japonesas, bolso direito, logomarca coxa esquerda e peito esquerdo	CONJ				5		5	136,67	683,33
51	Envolt�rio campo m�dio duplo algod�o cru tran�ado 100% algod�o, com peso m�nimo de 274 g/m2 e m�nimo de 130 fios p/m2, com logotipo em azul. Tamanho 1,00 x 1,00m.	UND				30		30	51,33	1540,00
52	Envolt�rio campo pequeno duplo algod�o em cru tran�ado composi�o 100% algod�o, com peso m�nimo de 274 g/m2 e m�nimo de 130 fios p/m2, com logotipo em azul. Tamanho 0,60 x 0,60m	UND				60		60	33,00	1980,00
53	Len�ol para cama hospitalar em percal misto (50% algod�o e 50% poli�ster) com fia�o de 180 fios, na cor verde claro. Silcado nome da Secretaria de Sa�de, nome da institui�o, Setor e logomarca em toda extens�o da pe�a. TAMANHO 2,55x 1,65	UND				99		99	56,67	5610,00
54	Len�ol para cama hospitalar em percal misto (50% algod�o e 50% poli�ster) com fia�o de 180 fios, na cor verde claro. Silcado nome da Secretaria de Sa�de, nome da institui�o, Setor e logomarca em toda extens�o da pe�a. TAMANHO 1,30X0,80	UND				20		20	51,67	1033,33
55	Len�ol para cama hospitalar em percal misto (50% algod�o e 50% poli�ster) com fia�o de 180 fios, na cor verde claro. Silcado nome da Secretaria de Sa�de, nome da institui�o, Setor e logomarca em toda extens�o da pe�a. TAMANHO 0,90x0,55cm	UND				20		20	43,00	860,00
56	Camisa gola careca, manga japonesa, abertura na parte	UND				30		30	136,67	4100,00



	posterior, com abotoamento feito com tiras (pescoço e cintura). - Manequim: Short (0,90c x 1,00m), Camisa (0,95x1,00m) frente e costa em tecido 100% algodão. Padronagem tela pré-encolhido, cor verde claro. Variação dimensional superior ou igual 5% solidez a cor entre 4-5, resistência a tração (N/cm2). Acabamento bainha simples, logomarca na cor verde bandeira									
57	Lençol verde claro berço (100% algodão cru) 0,90 X 1,30M - com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios por m2. Tamanho 0,90 x 1,30m	UND				20		20	50,33	1006,67
58	Saco para hamper 100% algodão cru trançado com peso mínimo de 274 g/m2 e mínimo de 130 fios p/m2, com logotipo na cor verde em toda extensão do tecido. Tamanho 1,10 x 1,70m	UND				5		5	53,00	265,00
59	Jogo de lençóis com fronha para cama solteiro, 100% algodão - sendo 01 lençol de cobrir, 01 lençol de forrar com elástico e 01 fronha. Tamanho aproximado de 2,00m x 1,60m	JOGO				6		6	69,67	418,00
60	Toalha de banho para plantonista, fios retorcidos, padrão básica lisa, cor branca, felpuda, 380 g/m2, composição 90% algodão e 10% poliéster. Tamanho: 1,40 x 0,70cm. Acabamento bainha simples	UND				8		8	40,00	320,00
61	Toalha de banho para paciente, fios retorcidos, padrão básica lisa, cor branca, felpuda, 380 g/m2, composição 90% algodão e 10% poliéster. Tamanho: 1,40 x 0,70cm. Acabamento bainha simples	UND				20		20	40,00	800,00
62	Lençol para macas na cor branca.	UND				185		185	43,00	7955,00
63	Camisolas com fechamento atrás. (Não transparente).	UND				185		185	50,00	9250,00
64	Toalha de rosto, fios retorcidos, padrão básica lisa, cor branca, felpuda, 380 g/m2, composição 90% algodão e 10% poliéster. Tamanho: 0,50 x 0,80cm. Acabamento bainha simples	UND				10		10	21,67	216,67
65	CALÇA PARA UNIFORMES JEANS - com bolsos e zíper reforçado, botões de ferro com identificação nome ENDEMIAS na perna esquerda.	UND				140		140	146,67	20533,33
66	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA PARA UNIFORME DE MALHA PIQUET manga longa 100% algodão, cor a definir, bolso frontal, sublimação frente e	UND				140		140	69,67	9753,33



	costa								
67	Colete de brim solo 100% algodão com 02 bolsos na frente no tamanho (M) na cor caqui como logotipo da Prefeitura Municipal de Nova Russas nas costas.	UND				140	140	130,00	18000,00
68	Acabamento em costura amarela, com logotipo PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.	UND				70	70	36,67	2566,67
69	Bolsa de lona padrão FUNASA, 38/30/17, com logomarca da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.	UND				70	70	130,00	9100,00
70	BONÉ LEGIONÁRIO Boné tipo legionário com recortes anatômicos confeccionado em tecido poliamida textura UV com regulador de elástico e protetor removível para orelha, nuca, cor definir. Com símbolo frontal dos agentes de Endemias	UND				70	70	29,33	2053,33
71	AGENTE DE EDEMIAS Bota de couro para os Agentes de Endemias. PAR	UND				70	70	150,00	10500,00
72	Cinto de nylon	UND				70	70	37,00	2590,00
73	Meia de algodão cano longo- par	UND				140	140	18,67	2613,33
74	Fardamento blusa camisa unissex (ACS) gola polo, com bolsos frontais bordados (brasão do município e nome da secretária e da categoria profissional)	UND				160	160	40,33	6453,33
75	Calça unissex em tecido Oxford cor a definir com bolsos, zíper reforçado botão de ferro.	UND				160	160	86,67	13866,67
76	BOLSA PARA AGENTES DE SAÚDE Bolsa de lona para agentes de saúde com divisão interna e um bolso externo com tampa, tendo dois fechos de metal para fechamento da tampa com espaço frontal para SILK personalizado com a logo do Município. Cor a definir com as ACS.	UND				80	80	130,00	10400,00
77	BONÉ TIPO LEGIONÁRIO BONÉ tipo com recortes anatômicos confeccionados em tecido poliamida textura UV com regulador de elástico e, tamanho único, cor a definir com ACS e com símbolo frontal	UND				80	80	29,00	2320,00
78	Bolero para proteção solar, malha fria com identificação e logomarca do Município.	UND				80	80	27,67	2213,33
79	CAMISA PROMOCIONAL blusas em malha fria branca com sublimação centralizada frente e costa	UND				2000	2000	18,83	37666,67
80	BLUSA GOLA POLO PARA FUNCIONALISMO PÚBLICO: Blusa gola polo diversas cores com abertura de dois botões	UND				120	120	40,33	4840,00



3.0-DO CREDENCIAMENTO

3.1-Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4-Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5-O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme anexo.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme anexo e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

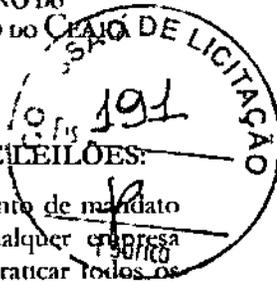
O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 - microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da L.C 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1-O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



5.0-CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS:

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com.

5.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

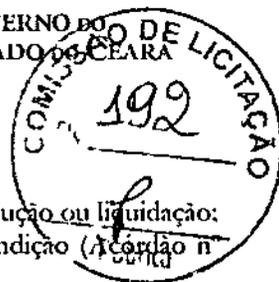
5.11 - Não haverá itens para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.12 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).

5.13 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.13.A - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.13.B - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.13.C - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 5.13.D - que se enquadrem nas veda es previstas no artigo 9  da Lei n  8.666, de 1993;
- 5.13.E - que estejam sob fal ncia, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolu o ou liquida o;
- 5.13.F - Organiza es da Sociedade Civil de Interesse P blico - OSCIP, atuando nessa condi o (Acord o n  746/2014-TCU-Plen rio).
- 5.14- Qualquer d vida em rela o ao acesso no sistema operacional, poder  ser esclarecida ou atrav s de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou atrav s da Bolsa de Licita es do Brasil ou pelo e-mail contato@www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com.

6.0 DA APRESENTA O DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O

6.1- Os licitantes encaminhar o, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilita o exigidos no edital, proposta com a descri o do objeto ofertado e o pre o, at  a data e o hor rio estabelecidos para abertura da sess o p blica, quando, ent o, encerrar-se-  automaticamente a etapa de envio dessa documenta o.

6.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilita o exigidos neste Edital, ocorrer  por meio de chave de acesso e senha.

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dever o encaminhar a documenta o de habilita o, ainda que haja alguma restri o de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,   1  da LC n  123, de 2006.

6.3. Incumbir  ao licitante acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante a sess o p blica do Preg o, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios, diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex o.

6.4. At  a abertura da sess o p blica, os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilita o anteriormente inseridos no sistema;

6.5. N o ser  estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classifica o entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrer  ap s a realiza o dos procedimentos de negocia o e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que comp em a proposta e a habilita o do licitante melhor classificado somente ser o disponibilizados para avalia o do pregoeiro e para acesso p blico ap s o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante dever  enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletr nico, dos seguintes campos:

7.1.0. Valor unit rio;

7.1.1. Marca;

7.1.2. Descri o detalhada do objeto, contendo as informa es similares   especifica o do Termo de Refer ncia: indicando, no que for aplic vel, o modelo, prazo de validade ou de garantia, n mero do registro ou inscri o do bem no  rg o competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especifica es do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estar o inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenci rios, trabalhistas, tribut rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os pre os ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, ser o de exclusiva responsabilidade do licitante, n o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera o, sob alega o de erro, omiss o ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta n o ser  inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresenta o.

7.6. O licitante dever  declarar, para cada item, em campo pr prio do sistema B.L.L., se o produto ofertado   manufaturado nacional beneficiado por um dos crit rios de margem de prefer ncia indicados no Termo de Refer ncia.



7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

7.7.0. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.0. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.0. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

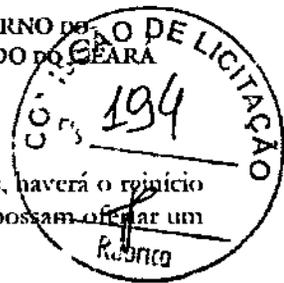
8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

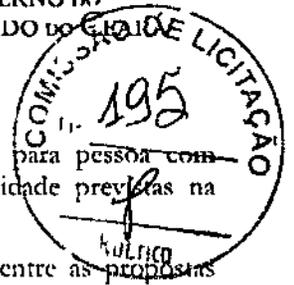
8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.0. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 8.12.0. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da L.C. n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.
- 8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sortείο entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.27.0. no país;
- 8.27.1. por empresas brasileiras;
- 8.27.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



8.27.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.0. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.31. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.31.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8.31.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

8.32. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.32.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.31. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.32. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (**Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário**), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.32.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.33. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.34. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

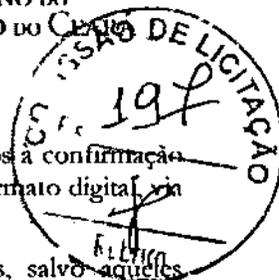
9.35. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



- 9.36. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.37. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.37.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 9.38. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.39. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "cham" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.40. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.40.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.40.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.41. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da L.C nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.42. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6. HABILITAÇÃO:

10.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6.1.8. Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

10.7. PROVA DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.7.1. PROVA DE INSCRIÇÃO:

10.7.1.1. Fazenda Federal (CNPJ);

10.7.1.2. Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;

10.7.1.4. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.7.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.7.2.1.1. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;



10.7.2.1.2. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

10.7.2.1.3. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

10.7.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

10.7.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

10.7.2.4. Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo deste edital.

10.7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.7.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos da mesma categoria dos itens constantes desta licitação.

10.7.3.1.1. Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

10.7.3.1.1.1. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

10.7.3.1.1.2. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

10.7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

10.7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

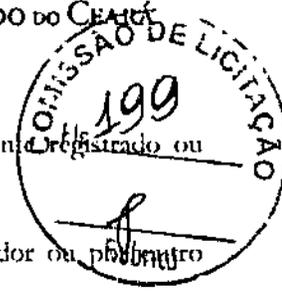
10.7.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): - publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

a.2) Sociedades Limitadas (LIDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou - fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



a.4) Sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.6) Os licitantes deverão comprovar a boa situação financeira através dos índices abaixo, uma vez que, não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e será ratificada através dos seguintes índices:

$LC = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} = \text{maior ou igual a } 1,00;$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (ELP)

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

$LC = \text{Ativo Circulante} = \text{maior ou igual a } 1,00;$

Passivo Circulante

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

$SG = \text{Ativo Total} = \text{maior ou igual a } 1,00$

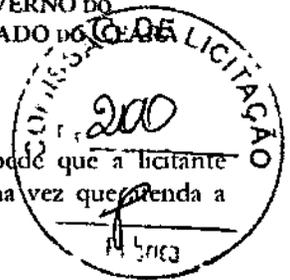
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (ELP)

O grau de solvência demonstra a capacidade da empresa em liquidar suas obrigações no caso de falência. Se o índice for maior que 1,00 pode-se dizer que a empresa é solvente, quer dizer que o Exigível não pode ser maior que o Ativo ou Passivo Total.

b) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

10.7.4.2.1 -Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.7.4.2.2 -A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e as fotos externas e internas do seu estabelecimento. Por não tratar-se de exigências previstas em lei, a ausência desses dados não a tornará inabilitada.



10.7.4.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.7.4.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7.4.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.4.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7.4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.4.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.4.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da L.C. nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7.4.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.7.4.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.7.4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

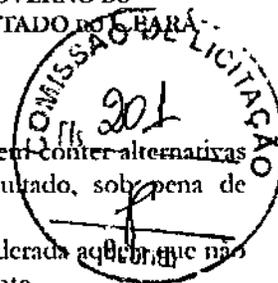
11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, ~~sem conter alternativas~~ de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da L.C nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

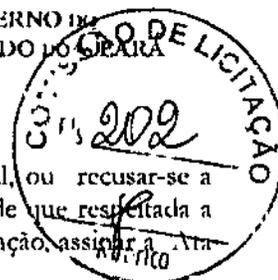
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente:

14.2 - A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

14.3 - Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo VI deste edital.

14.4 - Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.



14.5 - Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

14.6 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A **SECRETARIA DE SAÚDE** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

15.2- A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pelo(a) Ordenador(a) da **SECRETARIA DE SAÚDE**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e demais órgãos participantes, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

15.3- Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

15.4- A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5- O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

15.6- Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

15.7- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

15.8- Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

15.9- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

15.10- Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

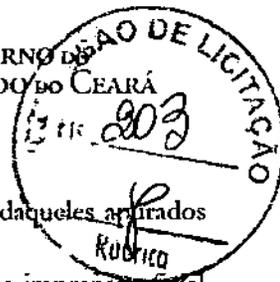
15.11- O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

15.12- A **SECRETARIA DE SAÚDE** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial da Prefeitura de Nova Russas.

15.13- Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

15.14- A **SECRETARIA DE SAÚDE** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.15- Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.



15.16-Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles arrolados pela Administração para os itens registrados.

15.17-As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na imprensa oficial do Município.

15.18-As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.19-As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

16.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

16.3-O detentor dos preços registrados terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1-Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da detentora dos preços registrados, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2-O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do detentor dos preços registrados e aceite pela Administração.

16.3-A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4-O prazo de vigência da contratação é data de assinatura do contrato até 31 de dezembro do exercício, desde que vigente prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

16.5-Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, atendido os critérios no item 21 deste edital, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.0 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1-Os preços são firmes e irajustáveis.

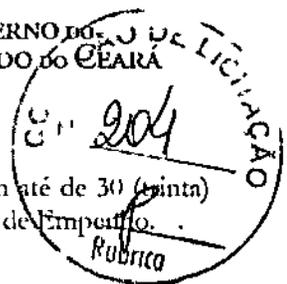
18.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1-Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações de cada secretaria, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

18.2-Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

18.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

18.4 A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.



18.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer em até de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

19.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

19.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

20. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

20.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

20.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

21. DO PAGAMENTO

21.1-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer em até de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1-Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2-As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3-Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4-O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.5- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

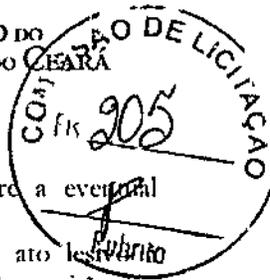
22.6-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.7- Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS - Ceará, pelo prazo de até cinco anos;

22.8- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.9- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.10- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.11-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.12-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.13-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.15-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.16 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1- Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3- Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4- Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2- A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: pmnr.licitacao@outlook.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro - Nova Russas/CE.

24.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

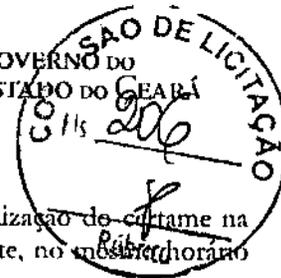
24.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



25.2-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3-Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4-No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6-As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10-Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11-O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12-Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- | | |
|---------------|--|
| a) ANEXO I | Termo de Referência; |
| b) ANEXO II | Modelo de proposta; |
| c) ANEXO III | Termo de Adesão – BLL; |
| d) ANEXO IV | Custo pela utilização do sistema; |
| e) ANEXO V | Declaração Inidoneidade; |
| f) ANEXO VI | Mínuta da Ata de Registro de Preços; |
| g) ANEXO VII | Declaração menor de idade; |
| h) ANEXO VIII | Declaração ME/EPP; |
| i) ANEXO IX | Mínuta de Contrato; |
| j) ANEXO X | Declaração de Conhecimento e Obediência as Cláusulas do Edital |

NOVA RUSSAS - Ceará, ____ DE _____ DE 2020

Paulo Sérgio Andrade Bonfim
Presidente da CPI.